

# **Comparativo entre entidades de destino e origem**

**Vivest / Fundação CESP x Néos**

**Custeio administrativo anual do plano e das despesas totais de investimentos, quer sejam custeadas pelas receitas administrativas ou pelas receitas de investimentos:**

	<b>Entidade de origem (Vivest – Fundação Cesp)</b>	<b>Entidade de Destino (Néos)</b>
Custo anual de administração com os investimentos (custeadas pela receita de investimentos)	R\$ 2.231.137	R\$ 2.231.137
Custo anual de carregamento / administrativo (custeadas pelas receitas administrativas) *	R\$ 2.625.326	R\$ 3.486.630
Custo anual total (administrativo + investimentos)	R\$ 4.856.463	R\$ 5.717.767

(\*) Custeadas integralmente pelas patrocinadoras.

**Estrutura de governança, explicitando a representação das patrocinadoras e participantes e assistidos vinculados ao plano objeto da transferência\*:**

\*Para este comparativo foram utilizados os estatutos vigentes em 31/7/2020.

<b>Entidade de origem (Vivest – Fundação Cesp)</b>	<b>Entidade de destino (Néos)</b>
Assembleia Geral	
Conselho Deliberativo	Conselho Deliberativo
Conselho Fiscal	Diretoria Executiva
Diretoria Executiva	Conselho Fiscal
Comitês Gestores de Investimento e Previdência	
	Corpo Social

	<b>Entidade de origem (Vivest – Fundação Cesp)</b>	<b>Entidade de destino (Néos)</b>
<b>Diretoria Executiva (Composição e Mandato)</b>	<b>Composição:</b> 4 (quatro) membros eleitos pela Assembleia Geral.	<b>Composição:</b> 4 (quatro) membros, nomeados pelo Conselho Deliberativo, escolhidos entre os indicados pelas patrocinadoras.
	<b>Mandato:</b> 3 (três) anos, sendo que os Diretores permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores. Os	<b>Mandato:</b> 3 (três) anos podendo ser reconduzidos e permanecem no

	Diretores podem ser reeleitos pelo mesmo período.	exercício do cargo até a data da posse de seus sucessores.  O mandato do Diretor-Superintendente e do Diretor Administrativo e Financeiro termina no mês de maio e do Diretor de Investimentos e Diretor de Segurança e Benefícios no mês de outubro.
<b>Diretoria Executiva (Reuniões)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Diretoria Executiva se reúne, ordinariamente, ao menos 1 (uma) vez ao mês ou mediante convocação do Diretor Presidente ou dos demais Diretores.</li> <li>• Deliberações tomadas por maioria simples de seus membros.</li> </ul>	A Diretoria Executiva se reúne, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente quando convocada por qualquer Diretor.
<b>Conselho Deliberativo (Composição e Mandato)</b>	<p><b>Composição:</b> 18 (dezoito) membros efetivos e 18 (dezoito) membros suplentes, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 9 (nove) efetivos e 9 (nove) suplentes representantes dos patrocinadores, indicados por estes; e</li> <li>• 9 (nove) efetivos e 9 (nove) suplentes representantes dos participantes e assistidos, sendo 7 (sete) eleitos pelos participantes ativos e 2 (dois) eleitos pelos assistidos.</li> </ul>	<p><b>Composição:</b> 8 (oito) membros efetivos e 8 (oito) membros suplentes, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 (quatro) efetivos e 4 (quatro) suplentes representantes das patrocinadoras, indicados por estas; e</li> <li>• 4 (quatro) efetivos e 4 (quatro) suplentes representantes dos participantes e assistidos, eleitos pelo Corpo Social.</li> </ul>
	<p><b>Mandato:</b> 3 (três) anos, sendo que os Conselheiros, permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.</p> <p>Os Conselheiros podem ser reconduzidos ou reeleitos pelo mesmo período.</p> <p>Eleição representantes dos participantes e assistidos por voto direto.</p>	<p><b>Mandato:</b> 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos e reeleitos uma vez.</p> <p>Findo o mandato os membros permanecem no exercício do cargo até a data da posse de seus sucessores.</p> <p>O mandato dos representantes das patrocinadoras encerra-se em agosto e dos representantes dos participantes e assistidos em dezembro.</p>
<b>Conselho Deliberativo (Reuniões)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Conselho Deliberativo se reúne, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, por requerimento de seu Presidente, por qualquer de seus membros ou pelos patrocinadores, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento).</li> <li>• Deliberações tomadas por maioria simples de seus membros, exceto nas seguintes hipóteses, que demandam</li> </ul>	<p>O Conselho Deliberativo se reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando necessário ou solicitado pelo Presidente do Conselho ou Diretor-superintendente ou, no mínimo, por 3 (três) dos seus conselheiros.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deliberações tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto alteração estatutária, exigindo maioria absoluta dos membros.</li> </ul>

	<p>quórum qualificado:</p> <p>i) aprovação do orçamento, do relatório anual e da prestação de contas do exercício apresentados pela Diretoria Executiva;</p> <p>ii) deliberação sobre propostas de alteração dos Planos Previdenciários em caso de voto contrário de membro ativo ou assistido do Comitê Gestor de Investimento e Previdência;</p> <p>iii) deliberação sobre as alterações do Estatuto Social da Vivest – Fundação Cesp.</p>	
<b>Conselho Fiscal (Composição e Mandato)</b>	<p><b>Composição:</b> 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos patrocinadores, indicados por estes;</li> <li>• 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos participantes, eleitos por estes; e</li> <li>• 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos assistidos, eleitos por estes.</li> </ul>	<p><b>Composição:</b> 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) membros suplentes, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 (dois) efetivos e 2 (dois) suplentes representantes das patrocinadoras, indicados por estas; e</li> <li>• 2 (dois) efetivos e 2 (dois) suplentes representantes dos participantes e assistidos, eleitos pelo Corpo Social.</li> </ul>
	<p><b>Mandato:</b> 3 (três) anos, sendo que os Conselheiros permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.</p> <p>Eleição de representantes dos participantes e assistidos por voto direto.</p>	<p><b>Mandato:</b> 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos e reeleitos uma vez.</p> <p>Findo o mandato os membros permanecem no exercício do cargo até a data da posse de seus sucessores.</p> <p>O mandato dos representantes das patrocinadoras termina no mês agosto e dos representantes dos participantes e assistidos no mês de dezembro</p> <p>As eleições coordenadas pela Comissão Eleitoral.</p>
<b>Conselho Fiscal (Reuniões)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente a pedido do Conselho Deliberativo, de qualquer de seus membros efetivos ou dos patrocinadores.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros, da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deliberações tomadas por maioria simples de seus membros.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deliberações tomadas por maioria simples dos membros presentes.</li> </ul> <p>As eleições coordenadas pela Comissão Eleitoral.</p>
<b>Assembleia Geral (Objetivo e Composição)</b>	<p>A Assembleia Geral, órgão de deliberação, investida de poderes para decidir os negócios relativos à finalidade da Fundação Cesp, tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.</p> <p><b>Composição:</b> 6 (seis) vagas: (i) 4 (quatro) ocupadas por representantes dos patrocinadores; (ii) 2 (duas) ocupadas por representantes dos participantes e dos assistidos, até que se verifique qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II:</p> <p>I - quando o montante do patrimônio constituído pelos participantes e assistidos passe a representar, no mínimo, 38% (trinta e oito por cento) do patrimônio total acumulado: 7 (sete) vagas: (i) 4 (quatro) ocupadas por representantes dos patrocinadores; (ii) 3 (três) ocupadas por representantes dos participantes e dos assistidos.</p> <p>II - quando o montante do patrimônio constituído pelos participantes e assistidos passe a representar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio total acumulado: 8 (oito) vagas: (i) 4 (quatro) ocupadas por representantes dos patrocinadores; (ii) 4 (quatro) ocupadas por representantes dos participantes e dos assistidos.</p>	<p>Não se aplica</p>
<b>Assembleia Geral (Reuniões)</b>	<p>A Assembleia Geral será convocada por qualquer um dos patrocinadores ou supletivamente pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante carta, telegrama ou fax enviado a cada patrocinador e aos representantes dos participantes e dos assistidos, do qual constem a data, o local e a hora para sua realização, bem como a respectiva ordem do dia.</p>	<p>Não se aplica</p>

	<p>A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos (4) quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e sempre que necessário para deliberar sobre assuntos de interesse da Fundação Cesp, desde que mencionado no edital de convocação.</p>	
<p><b>Corpo Social (Composição e objetivo)</b></p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Composto por, no mínimo, 12 (doze) membros eleitos, devidamente habilitados, pelos participantes e assistidos</p> <p>É o órgão constituído com a finalidade exclusiva de eleger, entre si, os membros efetivos e respectivos suplentes, representantes dos participantes e assistidos, para compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da Néos, observado o disposto na legislação vigente aplicável</p> <p>O Corpo Social será dissolvido após a posse dos membros representantes dos participantes e assistidos, sendo mantido na Néos o resultado da eleição para promover futuras substituições, se necessário.</p> <p>As eleições coordenadas pela Comissão Eleitoral.</p>
<p><b>Comitês Gestores de Investimento e Previdência</b></p>	<p>Caso haja contribuição dos participantes e assistidos ao plano, é obrigatória a instituição de Comitê Gestor de Investimento e Previdência, de caráter deliberativo, cujas decisões obrigam todos os seus órgãos de administração, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a reconhecer suas deliberações relativas à gestão integral dos respectivos planos de benefícios previdenciários, em especial a paridade entre os representantes do Patrocinador e dos Participantes, incluídos os Assistidos.</p> <p>Eleição de representantes dos participantes e assistidos: por voto direto ou indicação, dependendo do Regimento Interno.</p>	<p>Não se aplica. Não há órgão similar ao Comitê Gestor de Investimento e Previdência na estrutura da Néos. Existe a previsão da instituição de Comitê de Investimentos e de Comitê de Benefícios, com a previsão de composição com representantes dos participantes ativos e assistidos, porém ambos de caráter meramente consultivo.</p>

## **Competências estatutárias dos órgãos de deliberação na NÉOS**

### **Compete ao Conselho Deliberativo:**

- I.** reforma deste Estatuto, bem como alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;
- II.** instituição de novos planos de benefícios e de seus respectivos regulamentos;
- III.** instituição do código de ética e conduta e suas alterações;
- IV.** nomeação dos Diretores escolhidos entre os indicados pelas Patrocinadoras;
- V.** destituição dos membros da Diretoria Executiva;
- VI.** nomeação e destituição do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ, do Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios – ARPB e do responsável pela contabilidade, escolhidos entre os membros da Diretoria Executiva;
- VII.** aprovação da indicação da contratação ou da substituição do atuário da NÉOS, podendo ser pessoa física ou jurídica;
- VIII.** aprovação da indicação da contratação de auditoria independente;
- IX.** aprovação da indicação de pessoa jurídica para administrar os investimentos da NÉOS, bem como sua dispensa ou substituição, por qualquer razão, observado o disposto no § 1º deste artigo;
- X.** os resultados dos cálculos atuariais dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS e do plano de custeio dos Planos de Benefícios;
- XI.** o orçamento do plano de gestão administrativa e eventuais alterações;
- XII.** as políticas de investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa e de suas alterações;
- XIII.** aprovação da aquisição ou promessa de aquisição, construção, alienação ou promessa de alienação ou oneração de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos ou imobilização de recursos pertencentes aos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS, observado o disposto no § 3º deste artigo;
- XIV.** as demonstrações contábeis consolidadas do exercício e documentação pertinente, instruídas com os Pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente;
- XV.** o relatório anual de atividades da NÉOS;
- XVI.** as medidas, prazos, valores e condições para utilização de eventual reserva especial dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;
- XVII.** admissão e pedido de retirada de Patrocinadoras de Plano de Benefícios administrado pela NÉOS, sujeito à autorização da autoridade pública competente;
- XVIII.** liquidação e extinção da NÉOS ou de um de seus Planos de Benefícios e destinação do patrimônio correspondente, obedecidos os preceitos legais pertinentes;
- XIX.** transferência de patrocínio, de grupo de participantes, de planos e de reservas entre a NÉOS e outras entidades de previdência complementar;
- XX.** operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas à NÉOS;
- XXI.** apreciação dos recursos interpostos decorrentes de decisões da Diretoria Executiva;
- XXII.** a remuneração dos membros da Diretoria Executiva e dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, de acordo com a política de cargos e salários da NÉOS;
- XXIII.** contratação de seguro, observadas as disposições do Regulamento de cada Plano de Benefícios e a legislação vigente;
- XXIV.** instituição, suspensão ou extinção de programas de empréstimos e financiamentos, observado o disposto no artigo 74 deste Estatuto;
- XXV.** regulamentos de empréstimo e financiamento;
- XXVI.** estrutura administrativa da NÉOS e da política geral de pessoal;
- XXVII.** instituição de comitês internos e aprovação de seus respectivos regimentos;
- XXVIII.** a celebração de contratos, acordos e convênios, observado o disposto no § 1º deste artigo;
- XXIX.** o regimento eleitoral;

- XXX.** casos e situações dos quais sejam omissos ou carentes de interpretação o Estatuto e os Regulamentos dos Planos de Benefícios, respeitada a legislação vigente aplicável;
- XXXI.** outros atos extraordinários de gestão.

#### **Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:**

- I.** coordenar e dirigir as atividades do Conselho Deliberativo;
- II.** convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- III.** preparar e enviar o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo;
- IV.** preparar e enviar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo, ouvidos os demais Conselheiros e Diretores, se for o caso;
- V.** distribuir matérias para relato pelos Conselheiros, em reunião;
- VI.** subscrever o termo de posse dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

#### **Compete ao Conselho Fiscal:**

- I.** examinar as demonstrações contábeis consolidadas do exercício, os livros e os documentos da NÉOS, bem como as contas e demais aspectos econômico-financeiros;
- II.** apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres sobre os negócios e as operações do exercício, com base no balanço, no inventário e nas contas da Diretoria Executiva;
- III.** fiscalizar os atos administrativos da NÉOS e denunciar ao Conselho Deliberativo as irregularidades eventualmente verificadas, sugerindo medidas saneadoras, inclusive por meio do relatório de controles internos emitido, no mínimo, semestralmente;
- IV.** acompanhar e controlar a execução orçamentária e os indicadores de gestão das despesas administrativas, bem como as avaliações das metas estabelecidas para os indicadores de gestão, em consonância com os normativos legais vigentes;
- V.** acompanhar os valores utilizados/destinados do fundo administrativo informados pelo Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios – ARPB e registrar no relatório de controles internos emitido, no mínimo, semestralmente, a conformidade em relação às normas;
- VI.** outros atos estabelecidos nos normativos legais vigentes.

#### **Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:**

- I.** convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- II.** preparar e enviar o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal;
- III.** preparar e enviar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal, ouvidos os demais Conselheiros e Diretores, se for o caso;
- IV.** distribuir matérias para relato pelos Conselheiros, em reunião.

#### **Compete à Diretoria Executiva:**

- I.** zelar pelo cumprimento das diretrizes básicas da NÉOS e das políticas e diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo;
- II.** orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas baixando os atos necessários;
- III.** nomear os integrantes da Comissão Eleitoral;
- IV.** atender as convocações do Conselho Deliberativo;
- V.** informar ao Conselho Fiscal as relevantes deficiências identificadas nos controles internos.

#### **Compete à Diretoria Executiva apresentar ao Conselho Deliberativo para aprovação:**

- I.** propostas sobre a reforma deste Estatuto e alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefícios;
- II.** proposta de instituição de novos Planos de Benefícios e de seus respectivos Regulamentos;
- III.** proposta de instituição do código de ética e conduta e suas alterações;
- IV.** indicação para contratação ou proposta de substituição do atuário da NÉOS, podendo ser pessoa física ou jurídica;
- V.** indicação para contratação de auditoria independente;

- VI. indicação ou substituição de pessoa jurídica para administrar os investimentos da NÉOS, bem como sua dispensa ou substituição, por qualquer razão, observado o limite de alçada estabelecido para o Conselho Deliberativo;
- VII. os resultados dos cálculos atuariais dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS e do plano de custeio dos Planos de Benefícios;
- VIII. proposta do orçamento do plano de gestão administrativa e eventuais alterações;
- IX. proposta de instituição, suspensão ou extinção de empréstimos e financiamentos, observado o disposto no artigo 74 deste Estatuto;
- X. proposta dos regulamentos de empréstimo e financiamento;
- XI. proposta da política de investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa e de suas alterações;
- XII. demonstrações contábeis consolidadas do exercício e documentação pertinente instruídas com os Pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente;
- XIII. o relatório anual de atividades da NÉOS;
- XIV. propostas sobre admissão e pedido de retirada de Patrocinadoras;
- XV. recomendação da política geral de pessoal da NÉOS;
- XVI. proposta de aquisição ou promessa de aquisição, construção, alienação ou promessa de alienação ou oneração de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos ou imobilização de recursos pertencentes aos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;
- XVII. proposta do regimento eleitoral;
- XVIII. outros assuntos de interesse da NÉOS sobre os quais o Conselho Deliberativo deva se manifestar, conforme o caso, por previsão legal, estatutária ou regulamentar;
- XIX. decidir sobre assunto de caráter ordinário julgado oportuno, desde que não privativo de outro órgão da NÉOS.

**Compete ainda à Diretoria Executiva, pela atuação conjunta de 2 de seus membros:**

- I. aprovar a indicação de pessoa jurídica para administrar os investimentos da NÉOS, bem como sua dispensa ou substituição, por qualquer razão, bem como efetuar a contratação, conforme deliberação do próprio órgão;
- II. celebrar, alterar ou rescindir contratos ou acordos, desde que observadas as disposições estatutárias pertinentes;
- III. publicar o edital de convocação das eleições;
- IV. emitir, endossar e aceitar letra de câmbio, duplicata, nota promissória ou qualquer outro título de crédito, desde que observadas as disposições estatutárias pertinentes;
- V. praticar todos os demais atos pertinentes aos objetivos da NÉOS que não sejam da competência privativa de outro órgão.

**Compete ao Diretor-Superintendente:**

- I. coordenar e dirigir as atividades da Diretoria Executiva;
- II. representar a NÉOS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores para a prática de atos específicos, estabelecendo nos respectivos instrumentos o prazo de validade, os atos e as operações que poderão praticar;
- III. convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. preparar e enviar o calendário anual de reuniões ordinárias da Diretoria Executiva;
- V. preparar e enviar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva, ouvidos os demais Diretores e Conselheiros, se for o caso;
- VI. distribuir matérias para relato por Diretores, em reunião;
- VII. praticar, ad referendum da Diretoria Executiva, atos de competência desta, cuja urgência recomende a solução imediata;
- VIII. supervisionar a execução das atividades estatutárias e das medidas determinadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva;
- IX. fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício regular de seus encargos e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;

- X. solicitar às Patrocinadoras o pessoal necessário ao funcionamento da NÉOS, se for o caso;
- XI. designar atribuições específicas e adicionais aos Diretores, além das previstas neste Estatuto.

**Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:**

- I. zelar pela boa ordem administrativa e financeira da NÉOS;
- II. superintender a execução e a observância dos Regulamentos dos Planos de Benefícios;
- III. indicar à Diretoria Executiva, para deliberação do Conselho Deliberativo, a contratação ou propor substituição do atuário da NÉOS, podendo ser pessoa física ou jurídica;
- IV. prover informações em ações que versarem sobre os Regulamentos dos Planos de Benefícios, mantendo contato com assessorias externas;
- V. fazer executar a política de pessoal;
- VI. sugerir à Diretoria Executiva, para deliberação do Conselho Deliberativo, os quadros, lotação, normas de pessoal e normas de delegação de competência funcional da NÉOS, bem como o respectivo plano de cargos e salários;
- VII. assegurar a observância aos preceitos da governança corporativa;
- VIII. identificar, avaliar e antecipar possíveis riscos, garantindo a supervisão baseada em risco da NÉOS;
- IX. documentar e registrar as atividades conforme procedimentos internos estabelecidos;
- X. acompanhar as metas estabelecidas para os indicadores de gestão dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;
- XI. supervisionar as aplicações financeiras, dirigindo e executando os serviços de tesouraria;
- XII. controlar, calcular e informar os indicadores de rentabilidade em cotas e correção da moeda;
- XIII. apresentar relatórios, estudos e sugestões a respeito dos interesses financeiros;
- XIV. responsabilizar-se pela gestão, supervisão e acompanhamento dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS e do Plano de Gestão Administrativa;
- XV. providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes à sua área de atuação.

**Compete ao Diretor de Investimentos:**

- I. propor à Diretoria Executiva as políticas de investimentos dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;
- II. analisar e formular cenários para recomendar estratégias de investimentos;
- III. acompanhar e avaliar as estratégias aprovadas;
- IV. acompanhar e promover a execução da política de investimentos da NÉOS, zelando pela observância dos limites de alocação e de concentração determinados nas políticas de investimentos e pelas normas do Conselho Monetário Nacional;
- V. analisar os estudos de viabilidade econômica desenvolvidos pela área de investimentos;
- VI. avaliar os gestores de recursos e de investimentos da NÉOS e recomendar à Diretoria Executiva a substituição, se for o caso;
- VII. organizar e manter atualizados os registros e o controle dos ativos dos Planos de Benefícios administrados pela NÉOS;
- VIII. observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos;
- IX. promover o funcionamento das carteiras de empréstimos aos Participantes e Assistidos;
- X. assinar conjuntamente com o Diretor-Superintendente os instrumentos necessários ao gerenciamento dos recursos da NÉOS, bem como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias para tais finalidades;
- XI. coordenar e acompanhar, dentro do âmbito de cada Plano de Benefícios, o controle de avaliação de risco que tenha sido aprovado pela Diretoria Executiva;
- XII. promover o funcionamento dos sistemas de investimentos, de controles internos e de avaliação de risco segundo o planejamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- XIII. coordenar as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
- XIV. providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes à sua área de atuação.

**Compete ao Diretor de Seguridade e Benefícios:**

- I. acompanhar as normas regulamentadoras do processo de inscrição de Participantes, consoante o disposto neste Estatuto e no Regulamento do Plano de Benefícios ao qual o mesmo se vincule;

- II. acompanhar as normas regulamentadoras do processo de concessão e manutenção dos benefícios, promovendo o controle dos documentos apresentados para concessão dos benefícios;
- III. propor as alterações do plano de custeio de cada Plano de Benefícios, tendo por base as respectivas avaliações atuariais;
- IV. avaliar os planos anuais de custeio e o Demonstrativo Atuarial - DA emitidos pela consultoria atuarial contratada para o plano de benefícios, acompanhado de todos os elementos necessários à sua perfeita instrução;
- V. elaborar relatório mensal sobre as reservas garantidoras dos benefícios;
- VI. promover a organização e ações para atualização do cadastro da NÉOS;
- VII. divulgar informações referentes aos Planos de Benefício e respectivo desenvolvimento;
- VIII. providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes à sua área de atuação;
- IX. controlar a arrecadação de contribuições destinada à formação das reservas previdenciárias devidas pelos Participantes, Assistidos e Patrocinadoras, bem como zelar para que o desconto e transferência à área financeira seja realizado de modo aderente às definições atuariais e às deliberações do Conselho Deliberativo;
- X. definir padrões de qualidade e supervisionar a manutenção do banco de dados da NÉOS;
- XI. encaminhar ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar o relatório mensal de benefícios e população, conforme exigido pela regulamentação aplicável;
- XII. acompanhar as transferências dos valores devidos ao programa de gestão administrativa;
- XIII. acompanhar permanentemente o nível das reservas de modo que atendam ao permanente equilíbrio financeiro e atuarial e às deliberações do Conselho Deliberativo;
- XIV. responsabilizar-se pela aderência do pagamento dos benefícios aos Assistidos ao respectivo Regulamento do Plano de Benefícios, à legislação vigente e às decisões do Conselho Deliberativo;
- XV. determinar estudos periódicos do(s) regulamento(s) vigentes, visando mantê-los sempre adequados à legislação vigente;
- XVI. apresentar à Diretoria Executiva relatório mensal sobre as atividades de sua Diretoria;
- XVII. coordenar as avaliações e estudos atuariais, mantendo contato com assessorias externas e com o atuário da NÉOS;
- XVIII. cumprir normas baixadas pelo Conselho Deliberativo quanto à administração dos benefícios;
- XIX. controlar o sistema de contas individuais dos Participantes e Assistidos.

## **Competências estatutárias dos órgãos de deliberação na Vivest (Fundação Cesp)**

### **Compete a Assembleia Geral:**

- I. deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva, acompanhada dos pareceres do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, compreendendo relatório de gestão, balanço e avaliação atuarial consolidada;
- II. aprovar a política de investimentos da FUNDAÇÃO CESP, de acordo com as propostas apresentadas pelos Patrocinadores diretamente para seus respectivos planos e, se instituídos, através dos Comitês Gestores;
- III. eleger os membros da Diretoria Executiva e dos representantes dos Patrocinadores nos outros órgãos, bem como o Presidente do Conselho Deliberativo;
- IV. fixar a remuneração dos membros que compõem órgãos da administração, observadas as reservas de recursos determinadas pela legislação referente às entidades de Previdência Complementar;
- V. fixar as taxas de administração dos planos de natureza previdenciária e de assistência à saúde, cujo valor deverá ser suficiente à cobertura dos custos operacionais da FUNDAÇÃO CESP, observados os limites legais.

### **Compete a Assembleia Geral Extraordinária:**

- I. referendar as alterações do Estatuto Social aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento, respeitados mecanismos que assegurem o cumprimento das obrigações assumidas para com os Participantes, Assistidos e Beneficiários;
- III. extinção e conseqüente destinação dos recursos dos planos de benefícios administrados, observadas as determinações e aprovações legais;
- IV. admissão de novos Patrocinadores;
- V. aprovar o Regulamento Patrimonial e de Investimentos da FUNDAÇÃO CESP;

### **Compete ao Conselho Deliberativo:**

- I. aprovar o orçamento, o relatório anual e a prestação de contas do exercício apresentados pela Diretoria Executiva elaborando parecer para apreciação da Assembleia Geral, sendo que a prestação de contas do exercício deverá ter sido previamente apreciada pelo Conselho Fiscal;
- II. aprovar a consolidação das avaliações atuariais dos Planos de Benefícios;
- III. autorizar a alienação, desalienação ou oneração de bens imóveis e direitos a eles relativos integrantes do patrimônio dos planos de benefícios de natureza previdenciária administrados pela FUNDAÇÃO CESP de conformidade com o Regulamento Patrimonial e de Investimento de que trata o inciso V do artigo 17 deste Estatuto;
- IV. deliberar sobre a destinação dos resultados decorrentes da aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios de natureza previdenciária administrados pela FUNDAÇÃO CESP, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 11 deste Estatuto e as restrições legais pertinentes;
- V. definir o plano de aplicação do patrimônio, considerados os cálculos atuariais, as demonstrações econômico-financeiras, a segurança, rentabilidade e liquidez e de conformidade com a política de investimentos estabelecida pela Assembleia Geral, quando tal plano não estiver definido em ato próprio do Comitê Gestor de Investimento e Previdência;
- VI. deliberar sobre propostas de alteração dos Planos Previdenciários e de Benefícios e Serviços;
- VII. deliberar sobre assuntos de relevância para a vida da FUNDAÇÃO CESP, quando consultado pela Diretoria Executiva;
- VIII. fiscalizar a gestão da FUNDAÇÃO CESP, mediante requisição de informações ou exame de livros e documentos;
- IX. deliberar sobre a estrutura organizacional da FUNDAÇÃO CESP, seguindo as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- X. deliberar sobre as alterações do Estatuto Social da FUNDAÇÃO CESP, as quais, uma vez aprovadas, deverão ser referendadas pela Assembleia Geral e submetidas à aprovação dos órgãos competentes;
- XI. julgar os recursos apresentados pelos Participantes e Assistidos;
- XII. formalizar a destituição dos membros eleitos pelos Participantes e Assistidos para a composição do próprio Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- XIII. aprovar o Regimento Interno da FUNDAÇÃO CESP, elaborado pela Diretoria Executiva.

### **Compete a Diretoria Executiva:**

- I. Apresentar, previamente, para aprovação do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral, os programas de benefícios, previsão orçamentária anual e trienal, e outros programas ligados às atividades da FUNDAÇÃO CESP, antes do início do exercício social;
- II. Apresentar, para aprovação do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral, os cálculos atuariais dos Planos de Benefícios, acompanhado do parecer atuarial e do orçamento anual;

### **Compete ao Diretor Presidente:**

- I. coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva;
- II. representar a FUNDAÇÃO CESP, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, observadas as disposições deste Estatuto;
- III. formalizar as nomeações aprovadas pela Diretoria;
- IV. fazer publicar os relatórios da FUNDAÇÃO CESP;
- V. supervisionar a administração da FUNDAÇÃO CESP, cuidando para que se observem as determinações estatutárias e as demais diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva.

### **Compete aos Demais Diretores**

- I. gerir as áreas de atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno da FUNDAÇÃO CESP;
- II. o exercício das funções de responsabilidade, direção, orientação, controle de fiscalização das atividades técnicas e administrativas a seu cargo;
- III. determinar a realização de inspeção, auditoria, tomadas de contas, sindicâncias e inquéritos, relacionados com as respectivas áreas de atividades;

**IV.** apresentar à Diretoria Executiva relatório sobre os atos de gestão praticados.

**Compete ao Conselho Fiscal**

- I.** examinar e aprovar os relatórios e demonstrativos financeiros da FUNDAÇÃO CESP;
- II.** dar parecer sobre o balanço anual da FUNDAÇÃO CESP e sobre as contas e atos da Diretoria Executiva;
- III.** examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da FUNDAÇÃO CESP;
- IV.** lavrar, em livro de atas e pareceres, o resultado dos exames efetuados;
- V.** apresentar ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomando por base o Balanço, o inventário e as contas da Diretoria Executiva;
- VI.** acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;
- VII.** praticar, durante o período de liquidação da FUNDAÇÃO CESP, os atos julgados indispensáveis a seu bom termo.